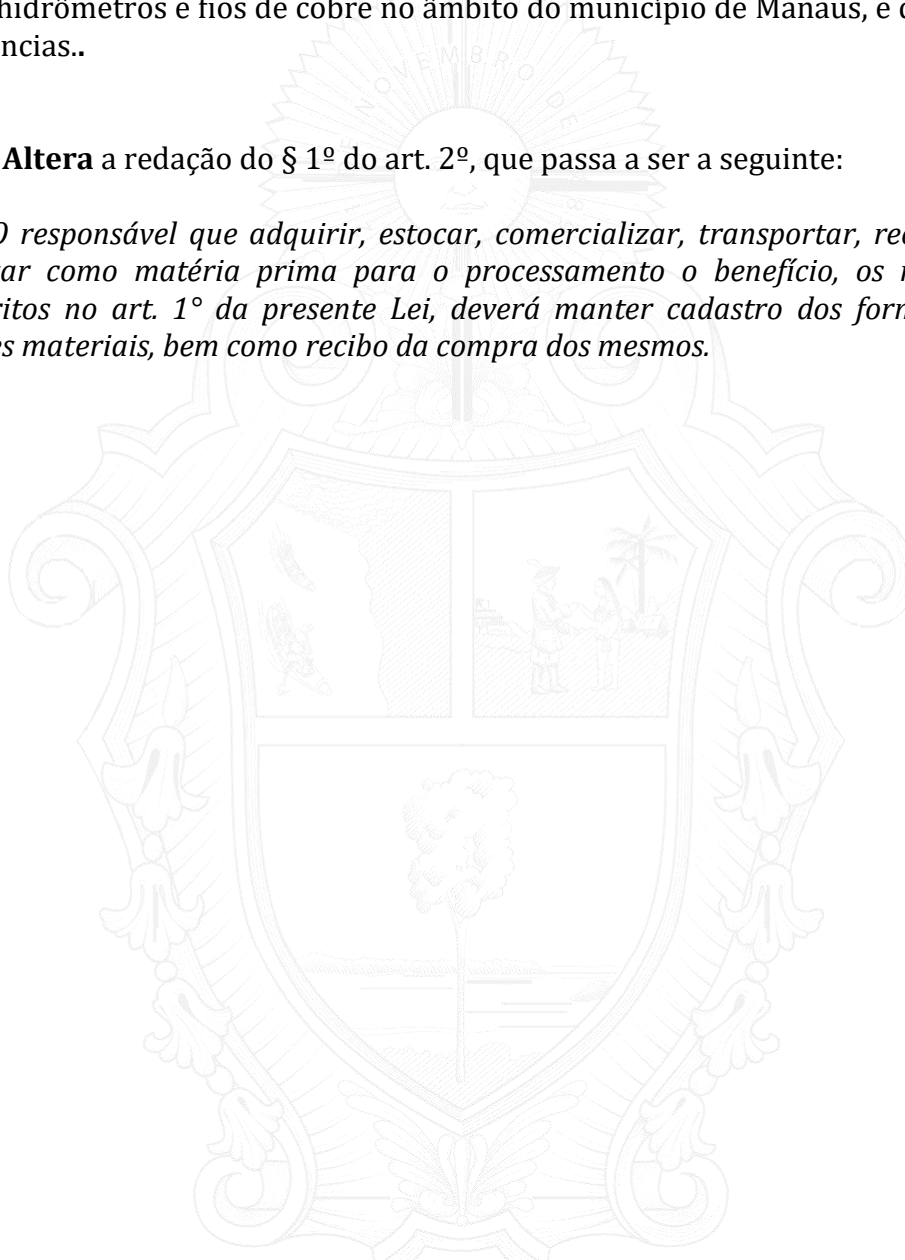


GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
10ª Comissão Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 038/2021 de Autoria do Vereador Prof. Samuel, que DISPÕE sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas, hidrômetros e fios de cobre no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências..

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 2º, que passa a ser a seguinte:

§1º O responsável que adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar, ou utilizar como matéria prima para o processamento o benefício, os materiais descritos no art. 1º da presente Lei, deverá manter cadastro dos fornecedores desses materiais, bem como recibo da compra dos mesmos.



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que as pessoas que queiram vender seus pertences e que não tenham mais nota fiscal do mesmo, consiga vender sem nenhum problema.

E por CONSIDERAR o mérito da proposta ser de extrema importância, é preciso que os verdadeiros infratores sejam punidos e não generalizar e toda a população pague pelos erros de alguns.

Manaus, 17 de agosto de 2021.



**VER. MARCEL ALEXANDRE
RELATOR**